



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

PARECER Nº 392 / DE 01 DE JUNHO DE 2023

"PARECER SOBRE O PLO Nº 704 DE 2021 - QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES INFANTO JUVENIL PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO."

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo de nº 1682/2021

Autor(a): Dep. Ronaldo Medeiros

Relator: Dep. Lelo Maia

Trata-se de relatório do Projeto de Lei nº 704/2021, de autoria do Dep. Ronaldo Medeiros, que **institui o programa de prevenção ao diabetes infantojuvenil para os estudantes do ensino médio da rede estadual de ensino.**

Justifica, o ilustre Deputado, que a presente proposição versa sobre a criação do Programa de Prevenção ao Diabetes Infantojuvenil destinado aos estudantes do ensino médio nos estabelecimentos de ensino da rede estadual de ensino, com o objetivo de proporcionar aos estudantes conhecimentos básicos sobre o diabetes e os problemas causados pela doença, bem como as formas de promover o autocuidado por meio da alimentação saudável e da prática de atividades físicas.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

Utilizando, como argumentos, que especialistas dispõem que “as crianças brasileiras totalizam um milhão de registros da doença e o Diabetes Mellitus tipo 1, também denominado infantojuvenil é mais frequentemente encontrado em crianças e adolescentes, sendo em 95% dos casos resultantes da destruição autoimune das células beta do pâncreas, que leva à deficiência absoluta de insulina.”

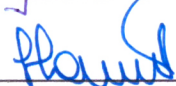
No mais, aborda que discutir a doença, suas causas e suas prevenções na fase da adolescente é trazer formas de prevenir na fase adulta que ela apareça.

Dessa forma, a Comissão de Saúde e Seguridade Social, entende que, a instituição do programa de prevenção aos diabetes infantojuvenis para os estudantes do ensino médio da rede estadual de ensino seria importante para contribuir com a saúde pública do estado.

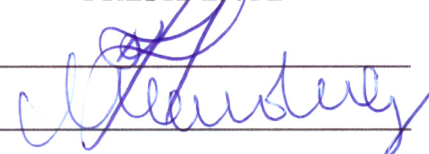
Logo, considerando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso **parecer é favorável** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, 22 de junho de 2023.



PRESIDENTE





RELATOR – Dep. Lelo Maia

